



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 445/14 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Estadual nº 42.368, de 29/07/2003, que institui o Programa Integrado de Atendimento Pré-Hospitalar para Urgência e Emergência, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.348, de 16 de setembro de 2004;

a Portaria GM/MS nº 1864, de 29/09/2003, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões de todo o território brasileiro, SAMU – 192;

a Portaria GM/MS nº 2971, de 08/12/2008, que institui o veículo motocicleta – motolância como integrante da frota de intervenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência em toda a Rede SAMU 192 e define critérios técnicos para sua utilização;

a portaria GM/MS nº 1010, de 21/05/2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

a Portaria GM/MS nº 1.473, de 18/07/2013, que altera os valores mensais a serem repassados pelo Ministério da Saúde previstos na Portaria GM/MS nº 1.010/2012;

o compromisso da SES com a execução das ações previstas no Plano Plurianual – PPA 2012/2015, no Plano Estadual de Saúde/PES/RS 2012/2015 e nos Planos de Ação Regional/PAR de Atenção às Urgências e Emergências, elaborados e aprovados pelas respectivas CIR e pela CIB/RS, ou em elaboração;

a pactuação realizada de acordo com Resolução nº 110/2014 – CIR Caminho das Águas – 15ª e 19ª CRSs.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a habilitação de Unidade Motolância, do Programa SAMU 192, na Base Municipal de Seberi.

Município	CRS	Tipo de Unidade / Quantidade	Valor / Unidade	Valor Mensal
Seberi	19ª	01 Motolância	3.500,00	3.500,00

(*) O valor estadual mensal de R\$ 3.500,00 a ser repassado representa 50% do valor definido no Item V, Alínea a), Artigo 25 da Portaria GM/MS nº 1010/2012.

Art. 2º -Os recursos financeiros serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, em parcelas mensais, **a partir do efetivo funcionamento da Unidade**, e a prestação de contas dar-se-á através do Relatório de Gestão Municipal da Saúde/RGMS.

Art. 3º – A Motolância a ser habilitada deverá ser a Unidade modelo Yamaha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

250, versão XTZ 250, ano 2008, placa IQG 1769, a, ser remanejada do município de Bagé para o município de Seberi.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS